



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 009/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Assis Brasil, 11000, Bairro Sarandi, CEP 91.140-000, no município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**, inscrito no CPF sob o nº 053.035.160-91 e RG nº 5009249516, SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><b><u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020.</u></b></p> <p>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.300 kg, transmissão com controle semiautomático, com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, motor turbo diesel, de no mínimo 95 HP's de potência, sistema de tração e direção nas quatro rodas, com no mínimo três modos de direção (direção dianteira, direção nas quatro rodas e direção dianteira e traseira opostas), equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante, volante escamoteável, banco com suspensão a ar, sistema de som composto por rádio AM/FM/MP3 e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica com certificação, sistema de monitoramento remoto eletrônico original de fábrica, com garantia de acesso gratuito ao sinal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e que forneça informações das principais funções do equipamento, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível de no mínimo 160 litros, carregador frontal tipo caçamba 6 em 1 de no mínimo 1,00 m<sup>3</sup> para diferentes tipos de utilização, equipada com sistema de auto nivelamento e acionado por botão na cabine, capacidade de levantamento na altura máxima acima de</p>	01



	<p>3.000kg, profundidade de escavação na retro de, no mínimo, 4,35 m com braço fixo, caçamba de retroescavadeira de no mínimo 30" de largura ou 0,25m<sup>3</sup>, freios a disco em banho de óleo independente do freio de estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, direção e tração nas quatro rodas de diâmetros iguais, equipada com conjunto de quatro pneus de no mínimo 17,5" X 25" 12 lonas, acesso à cabine por duas portas, vidro traseiro basculante, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros, luzes indicadora de direção, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 h (mil horas) trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.</p> <p>EQUIPAMENTO OFERTADO: <b>JCB/4CX</b></p>	
--	--	--

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
  - Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
  - O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
  - O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000 h (mil horas) trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 30 (trinta) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.



5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposições do Convênio nº 892742/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

**08** **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**2205** **AQUISIÇÃO DE MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 892742/2019/MAPA**  
**44905200000(17822)** **Equipamentos e Material Permanente**

**08** **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**2069** **MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**  
**44905200000(242)** **Equipamentos e Material Permanente**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de março de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Distribuidora Meridional De Motores Cummins S/A,  
**Diderot Menegassi Velloso,**  
Diretor Presidente,  
**Contratada.**